



## LEI Nº 1.118, DE 26 DE JUNHO DE 2023.

*“Autoriza o Poder Executivo a promover a firmar Termo de Cooperação com a Secretaria Estadual de Segurança Pública de Goiás (SSP-GO) e com o Conselho Comunitário de Segurança (CCSU) da Unidade Executora Própria (UEX) da Delegacia de Polícia Civil de Edéia (CNPJ: 50.350.570/0001-80), com vistas a viabilizar a realização de repasse financeiro direcionado e com o fito de oportunizar a execução de obra de reforma e ampliação do prédio sede da Delegacia de Polícia Civil de Edéia, e dá outras providências”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL** da cidade de Edéia-GO:

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Termo de Cooperação com a Secretaria Estadual de Segurança Pública de Goiás (SSP-GO) e com o Conselho Comunitário de Segurança (CCSU) da Unidade Executora Própria (UEX) da Delegacia de Polícia Civil de Edéia (CNPJ: 50.350.570/0001-80), com vistas a viabilizar, através de repasse financeiro de natureza específica, a realização de repasse financeiro direcionado e com o fito de oportunizar a execução de obra de reforma e ampliação do prédio sede da Delegacia de Polícia Civil de Edéia, cujas cláusulas deverão conter e disciplinar em conformidade com o Plano de Trabalho anexo a esta minuta.

**§1º.** Todo o negócio jurídico em apreço deverá obedecer aos regramentos impostos na Lei Federal nº 13.019/14, de 31 de julho de 2014, Lei Estadual de nº 18.303/13, de 30 de dezembro de 2013 e do Decreto Estadual de nº 8.082/14, 30 de janeiro de 2014, como também das demais normativas aplicáveis ao feito.

**§2º.** O valor do repasse será de até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), conforme dotação orçamentária específica, aprovada em Lei, a serem repassados por meio de depósito em conta corrente aberta pelo Conselho Comunitário de Segurança (CCSU) da Unidade Executiva Própria (UEX) da Delegacia de Polícia Civil de Edéia (CNPJ: 50.350.570/0001-80), junto ao Banco do Brasil S.A., em quatro parcelas, sendo a primeira, no valor de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil), no início da reforma e ampliação, e as outras 03 (três) parcelas de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil), a cada 25% (vinte e cinco por cento) de conclusão, conforme a aprovação das medições de obra por parte do órgão executor.

**§3º.** Resta por determinado, desde já, que o donativo deverá ocorrer, exclusivamente, para a finalidade apontada no *caput* do presente artigo.

**§4º.** Estabelece-se que o quantitivo distribuído deverá ocorrer, através de transferência bancária, destinada ao domínio oficial da instituição beneficiária, que deverá ser previamente informado à Prefeitura Municipal.

**§5º.** A instituição beneficiária deverá prestar contas da fiel e exata aplicação dos referidos recursos financeiros, autorizados pela presente normativa, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados após o término do empreendimento, através de documentos de plena validade contábil e jurídica.

**§6º.** Impõe-se que os documentos e registros mencionados no parágrafo anterior passarão pelo crivo do Departamento de Contabilidade da Prefeitura Municipal.

**Art. 2º.** A despesas da presente Lei Municipal serão suportadas pela seguinte dotação orçamentárias:

Fonte: 200-Recurso Ordinário;

Elemento: 4.4.90.51.00 - obras e instalações;

Ação: 1103 - Reforma do prédio da Polícia Civil;

Programa: 0101- Policiamento Civil

Função: Segurança Pública;

Unidade Orçamentária: 9 - Secretaria de Obras e Serviços Urbanos;

Órgão: 1 - Prefeitura Municipal de Edéia;

Ficha: 0337





**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

PUBLIQUE-SE, INTIME-SE e REGISTRE-SE.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE EDÉIA,** Estado de Goiás,  
aos vinte e seis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, 135º da  
República.

  
**José Wagner Neves de Andrade**

Prefeito Municipal

